

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**  
**PARECER COSP Nº 100/2025 AO PLO Nº 216/2025**

**Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025**-Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação da frase “Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar pessoas idosas é crime” em ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Célio Roberto Aristão.

**Relator:** Vereador Murilo Bueno.

## **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que institui medida de caráter educativo e preventivo voltada à proteção da pessoa idosa, mediante a obrigatoriedade da afixação de mensagem informativa em locais de grande circulação e prestação de serviços no Município de Ibitinga.

A proposição foi submetida à análise técnica, tendo sido emitida a **Orientação Técnica IGAM nº 23.912/2025**, bem como **parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal**, nos quais se reconheceu a **constitucionalidade e a relevância da iniciativa**, destacando-se, contudo, a necessidade de **adequações pontuais** no texto legal.

O IGAM apontou, especialmente, que:

- a matéria possui **caráter educativo e protetivo**, compatível com a Constituição Federal e com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- a iniciativa parlamentar é admissível, por não invadir competências privativas do Poder Executivo;
- o **artigo 4º**, ao prever regulamentação da lei com prazo determinado, deveria ser **suprimido**, por configurar ingerência indevida na esfera administrativa;
- recomendou-se, ainda, a **adequação terminológica**, substituindo-se a expressão “idosos” por “pessoas idosas”.

Em atendimento às manifestações técnicas, foram apresentadas as **Emendas nº 1 e nº 2**, que promoveram as correções recomendadas, inclusive a **supressão do artigo 4º**, tendo o projeto recebido **parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR** após as emendas.

## **ANÁLISE**

No âmbito desta Comissão de Serviços Públicos, verifica-se que o projeto, **na forma emendada**, encontra-se devidamente ajustado às orientações técnicas emitidas, não remanescendo óbices quanto à sua execução ou compatibilidade com os serviços públicos municipais.



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BD22-F550-1727-0400

A proposta reforça ações educativas de proteção à pessoa idosa em espaços públicos e de atendimento à população, sem interferir na organização administrativa ou gerar impactos financeiros relevantes, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Serviços Públicos **opina FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Ordinária nº 216/2025, **na forma das Emendas nº 1 e nº 2**, por entender que a matéria se encontra tecnicamente adequada e atende ao interesse público.

Sala das reuniões em 11 de novembro de 2025.

**Murilo Bueno**

Vereador – Relator

Os demais membros da Comissão concordam com o parecer do Relator.

**Célio Aristão**

Vereador – Vice-Presidente

**José Rocha**

Vereador - Presidente



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BD22-F550-1727-0400



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BD22-F550-1727-0400